



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.405, DE 28 DE MARÇO DE 2011.

Inclui ações na LDO 2011 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 24.087,09.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2011, no Programa 0105 Aquisição de equipamento e material permanente, na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, a ação:

I – projeto: 1683

ação: Aquisição de equipamento e material permanente – Estado

valor 2011: R\$ 11.232,84 (onze mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

Art. 2.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2011, no Programa 0130 Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, a ação:

I – projeto: 1683

ação: Obras e Instalações – Estado

valor 2011: R\$ 12.854,25 (doze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 24.087,09 (vinte e quatro mil, oitenta e sete reais e nove centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de Saúde		
04	Recursos vinculados p/ saúde – Estado		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0105	Aquisição de equipamento e material permanente		
1683	Plano de Desastres Ambientais		
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e material permanente	R\$	11.232,84
06	Secretaria Municipal de Saúde		
04	Recursos vinculados p/ saúde – Estado		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0130	Saúde da Família		
1683	Plano de Desastres Ambientais		
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações	R\$	12.754,25
4.4.3.0.93.00.00.00.00	Indenizações e restituições	R\$	100,00

Art. 4.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 3.º, servirá de recurso o saldo remanescente do Programa do Plano de Enfrentamento aos

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES

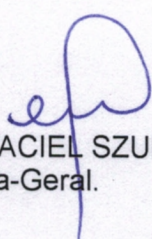


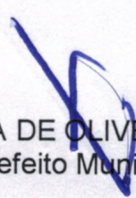
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Desastres Ambientais do Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 24.087,09 (vinte e quatro mil, oitenta e sete reais e nove centavos).

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de
março de 2011.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES